

## RESOLUÇÃO RECIGP Nº 01/2023

Designa Grupo de Trabalho para atualizar o “Diagnóstico do Sistema de Controle Interno dos Municípios do Estado do Ceará” e elaborar o Diagnóstico do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará.

A Coordenação da Rede de Controle Interno da Gestão Pública - RECIGP, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno, em especial no artigo 13.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o Grupo de Trabalho responsável pela atualização do diagnóstico do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e pela elaboração do diagnóstico do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos seguintes representantes dos partícipes da RECIGP, sob a Coordenação do primeiro:

I – Janyo Argentino Barbosa, pela Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Maracanaú;

II – Leonel Gois Lima Oliveira, pela Secretaria de Auditoria e Controle do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;

III – Roberto Vieira Medeiros, pela Controladoria-Geral do Município de Caucaia.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho concluirá seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta Resolução.

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá elaborar um plano de trabalho para execução de suas atividades.

§ 2º Compete ao coordenador do Grupo de Trabalho divulgar aos demais membros as datas das reuniões.

§ 3º As reuniões do Grupo de Trabalho, sempre que possível, deverão ocorrer de forma virtual.

§ 4º O Grupo de Trabalho deverá reportar e apresentar à Coordenação, em reunião da RECIGP, o andamento das atividades em execução.

§ 5º Os documentos preliminares de atualização do diagnóstico do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e de elaboração do diagnóstico do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo serão encaminhados à Coordenação da RECIGP, para validação do conteúdo.

§ 6º Ficará a cargo da Coordenação da Rede as providências de publicação e divulgação dos diagnósticos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2024.

Fortaleza-Ceará, 26 de outubro de 2023.

SILVIA HELENA CORREIA  
VIDAL:17094259387

Assinado de forma digital por  
SILVIA HELENA CORREIA  
VIDAL:17094259387  
Dados: 2023.10.26 14:59:58 -03'00'

---

Silvia Helena Correia Vidal  
**Coordenadora**

JANYO ARGENTINO  
BARBOSA:02524427  
331

Assinado de forma digital por JANYO ARGENTINO  
BARBOSA:02524427331  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-C PF A3, ou=VALID,  
ou=AR BR SIGID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,  
ou=20380623000144, cn=JANYO ARGENTINO  
BARBOSA:02524427331  
Dados: 2023.10.27 16:15:52 -03'00'

---

Janyo Argentino Barbosa  
**1º Secretário**

FRANCISCO VALDO  
CEZAR PINHEIRO  
JUNIOR:00732914396

Assinado digitalmente por FRANCISCO VALDO CEZAR  
PINHEIRO JUNIOR:00732914396  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=18799897000120, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO VALDO CEZAR  
PINHEIRO JUNIOR:00732914396  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.10.26 16:07:41-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

---

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
**2º Secretário**